



NOTA INSTRUTIVA

CUIDADOS PROLONGADOS

Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP)

Hospital Especializado em Cuidados Prolongados (HCP)

Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Título XI, do Art. 149 ao Art. 174

Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017, Título VIII, Capítulo II, Art. 948 ao 966;

Cuidados Prolongados destinam-se a usuários em situação clínica estável, que necessitem de reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de processo clínico, cirúrgico ou traumatológico. Constituem-se em uma estratégia de cuidado intermediária entre os cuidados hospitalares de caráter agudo e crônico reagudizado na atenção básica, inclusive a atenção domiciliar, prévia ao retorno do usuário ao domicílio.

Têm como objetivo geral a recuperação clínica e funcional, a avaliação e a reabilitação integral e intensiva da pessoa com perda transitória ou permanente de autonomia potencialmente recuperável, de forma parcial ou total, e que não necessite de cuidados hospitalares em estágio agudo.

Os Cuidados Prolongados poderão se organizar nas seguintes formas:

- Unidade de Internação em Cuidados Prolongados como serviço dentro de um Hospital Geral ou Especializado (UCP)
 - Deve possuir entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) leitos para tratamento prolongado;
 - Deve contar com Sala Multiuso de Reabilitação Tipo I.
- Hospital Especializado em Cuidados Prolongados (HCP)
 - Estabelecimento cuja capacidade instalada total seja direcionada para essa finalidade, com, no mínimo, 40 (quarenta) leitos;
 - Deve contar com Sala Multiuso de Reabilitação Tipo II.



Critérios de Habilitação

A UCP:

- Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) leitos cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dos quais podem ser habilitados para cuidado prolongado de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) leitos;
- Possuir a seguinte estrutura mínima própria ou referenciada:
 - Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, contando com laboratório de análises clínicas e serviço de radiologia com funcionamento ininterrupto, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos sete dias da semana;
 - Assistência nutricional;
 - Assistência farmacêutica;
 - Assistência odontológica;
 - Terapia ocupacional.
- Garantir acesso, no próprio estabelecimento hospitalar ou em outro, com acesso formalizado, a todos os serviços necessários à complexidade do quadro clínico dos usuários.

O HCP:

- Estar cadastrado no CNES;
- Possuir, no mínimo, quarenta leitos com a seguinte estrutura mínima própria ou referenciada:
 - Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico, contando com laboratório de análises clínicas e serviço de radiologia com funcionamento ininterrupto, nas vinte e quatro horas do dia e nos sete dias da semana;
 - Assistência nutricional;
 - Assistência farmacêutica;
 - Assistência odontológica
- Garantir o acesso, no próprio estabelecimento hospitalar ou em outro, com acesso formalizado, a todos os serviços necessários à complexidade do quadro clínico dos



usuários;

- Possuir ambiência e estrutura física que atendam as normas estabelecidas pela ANVISA e as especificações descritas no Anexo 23 do Anexo III da Portaria de Consolidação n.º 3 de 2017.

Recursos Humanos

A UCP:

- Equipe multiprofissional para cada módulo com quinze a vinte e cinco leitos, com as seguintes composição e carga horária mínima de trabalho dos respectivos profissionais:
 - Médico: 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de forma horizontal, de segunda a sexta-feira;
 - Enfermeiro: 60 (sessenta) horas semanais;
 - Técnico de enfermagem: no mínimo um técnico para cada 5 (cinco) usuários hospitalizados, disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana;
 - Assistente social: 20 (vinte) horas semanais;
 - Fisioterapeuta: 60 (sessenta) horas semanais;
 - Psicólogo: 20 (vinte) horas semanais;
 - Fonoaudiólogo: 30 (trinta) horas semanais;
 - Acesso a outras especialidades médicas, quando necessário.

O HCP:

- Uma equipe multiprofissional para cada módulo com quarenta leitos, com as seguintes composição e carga horária mínimas de trabalho dos respectivos profissionais:
 - Médico plantonista disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana;



- Médico: 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de forma horizontal, de segunda a sexta-feira;
- Enfermeiro: 80 (oitenta) horas semanais;
- Enfermeiro plantonista noturno disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana;
- Técnico de enfermagem: no mínimo um técnico para cada 5 (cinco) usuários hospitalizados, disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e nos 7 (sete) dias da semana;
- Assistente social: 40 (quarenta) horas semanais;
- Fisioterapeuta: 120 (cento e vinte) horas semanais;
- Psicólogo: 40 (quarenta) horas semanais;
- Fonoaudiólogo: 60 (sessenta) horas semanais;
- Terapeuta ocupacional: 30 (trinta) horas semanais;
- Acesso a outras especialidades médicas, quando necessário.

Incentivo de Custeio Financeiro

PARÂMETROS PARA O CÁLCULO DE LEITOS		
Leitos hospitalares gerais	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) leitos gerais para cada 1.000 (mil) habitantes	
Leitos de Cuidados Prolongados	5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois décimos por cento) da necessidade total de leitos hospitalares gerais	60% (sessenta por cento) para internações em UCP e HCP; e 40% (quarenta por cento) para cuidados em Atenção Domiciliar.
Avaliação periódica pelo Gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS) e sujeito a eventuais auditorias		

Obs.: Em caso de inexistência de Equipes Multidisciplinares de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multidisciplinares de Apoio (EMAP), a Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar (CGHOSP/DAE/SAS/MS) poderá considerar percentual diferenciado de déficit de leitos para internação em UCP ou HCP.



INCENTIVO DE CUSTEIO MENSAL		
Porcentagem do total de diárias produzidas* anualmente, por leito de UCP e HCP	Diária por Leito	Número de dias de internação
50%	R\$ 300,00	Até o 60º
30%	R\$ 200,00	A partir do 61º
20%	R\$ 100,00**	A partir do 91º

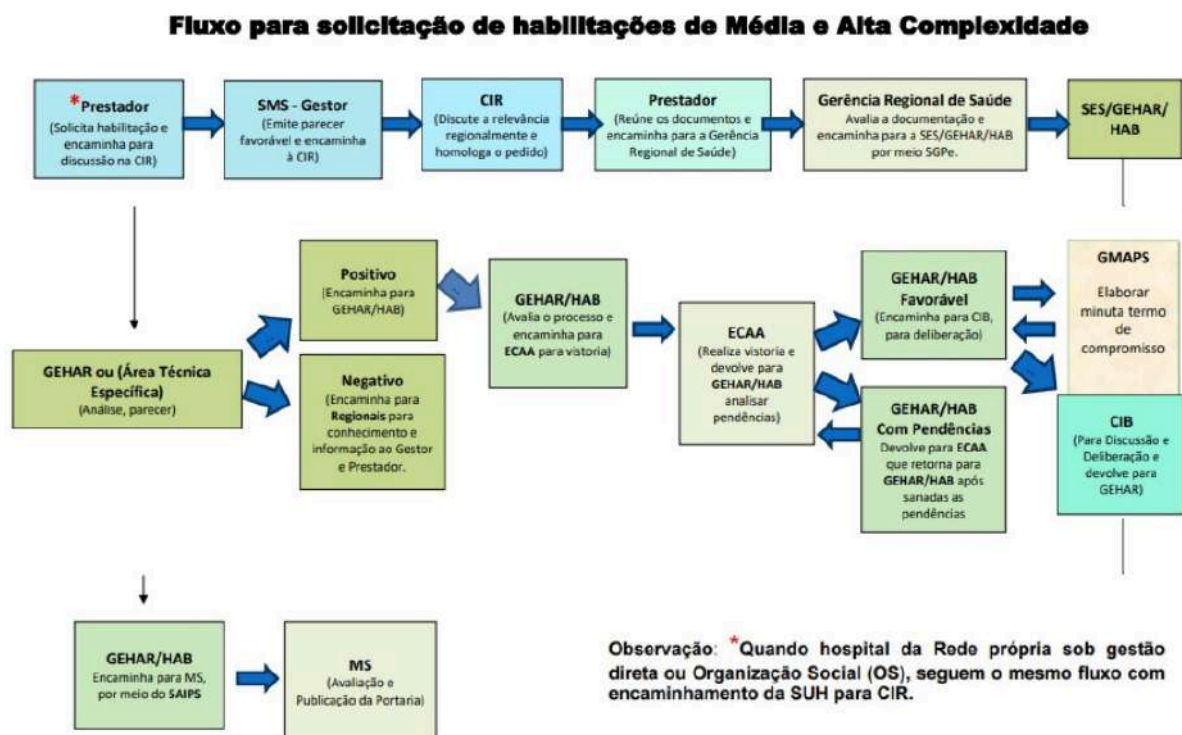
Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06 de 28 de setembro de 2017, art. 957.

* O total de diárias produzidas será calculado a partir do número de leitos de UCP e HCP habilitados, considerando 85% (oitenta e cinco por cento) de taxa de ocupação hospitalar.

** Corresponde ao valor atual da diária paga em uma Autorização de Internação Hospitalar (AIH) em leitos crônicos.

Fluxo de Solicitação de Habilitação

Segue abaixo, conforme Deliberação 651/CIB/2023, o fluxo de solicitação para habilitação de serviços de média e alta complexidade:



Considerações finais

O conteúdo elencado nesta Nota Instrutiva serve como orientação ao interessado e não o desobriga a buscar, nas normas vigentes, as informações necessárias ao pleito.



Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

SANTA CATARINA. **Deliberação 651/CIB/2023, de 28 de setembro de 2023.** Aprova o Fluxo de Solicitações para Habilitação de Serviços de Média e Alta Complexidade. Disponível em: <<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2023/22156-651-28-09-fluxo-de-solicitacao-para-habilitacao-de-servicos-de-media-e-alta-complexidade/file>>. Acesso em: 10 abr. 2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **UQ48M15W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE REGINATTO (CPF: 026.XXX.079-XX) em 12/11/2024 às 14:48:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:07:52 e válido até 13/07/2118 - 14:07:52.

(Assinatura do sistema)



EMANUELLA SORATTO DA SILVA (CPF: 048.XXX.329-XX) em 12/11/2024 às 15:00:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2022 - 15:45:03 e válido até 09/02/2122 - 15:45:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwOTEzOThfOTI4NDIfmJyNF9VUTQ4TTE1Vw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00091398/2024** e o código **UQ48M15W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.